



# Guia para atos regulatórios e autorizativos do MEC

Um **e-book da Intersaberes**  
para facilitar a dinâmica  
entre sua Instituição  
de Ensino Superior  
e o Ministério da  
Educação



# Sumário

|          |   |           |
|----------|---|-----------|
| <b>1</b> | <b>Atos regulatórios e autorizativos do MEC: diferença entre credenciamento e autorização</b> | <b>4</b>  |
| <b>2</b> | <b>Credenciamento e credenciamento da IES no MEC</b>  | <b>8</b>  |
| <b>3</b> | <b>Autorização e reconhecimento de cursos EaD</b>   | <b>14</b> |
| <b>4</b> | <b>Avaliação do MEC para cursos EaD</b>   | <b>20</b> |
| <b>5</b> | <b>Como simplificar os atos regulatórios e autorizativos em sua IES</b>                       | <b>26</b> |

# Introdução

Para uma Instituição de Ensino Superior (IES) operar em conformidade com a lei brasileira, é necessário passar por alguns processos regulatórios junto ao Ministério da Educação (MEC). Os **atos regulatórios e autorizativos do MEC** são sistemas de verificação das **condições estruturais, organizacionais e/ou pedagógicas** da instituição e dos cursos por ela oferecidos, em modalidade presencial ou EaD, a fim de estabelecer um **padrão de qualidade educacional** em nível nacional.

Credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento são os processos estabelecidos pelo MEC para regulamentar as condições institucionais e os cursos oferecidos nas IES. Todos os atos autorizativos e regulatórios respeitam o rigor técnico de acordo com os parâmetros exigidos pelo MEC, envolvendo **apresentação de documentos** e, em alguns casos, **visita de comissões avaliadoras** (*in loco* ou virtual).

Os **conceitos** obtidos pelas IES nas avaliações do MEC realizadas via Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) também são levados em conta nos atos autorizativos. Os atos podem não ser autorizados em caso de **resultados insuficientes**, e novos **métodos, prazos e indicadores** são sugeridos pelo MEC para que a IES recupere a qualidade e regularize sua situação.

A Intersaberes elaborou este *e-book* para ajudar você, gestor(a) de IES, e toda sua equipe administrativa a entender melhor o funcionamento dos atos regulatórios e autorizativos do MEC. Manter-se em regularidade com as exigências desse órgão governamental é indispensável para desenvolver sua instituição – em tamanho e qualidade – com segurança e consistência. Boa leitura!



# 1

## **Atos regulatórios e autorizativos do MEC:** diferença entre credenciamento e autorização

Os atos regulatórios do MEC referentes às condições institucionais são o **credenciamento** e o posterior **recredenciamento**; já os atos autorizativos que regulamentam os cursos ofertados nas IES são a **autorização**, o **reconhecimento** e a posterior **renovação de reconhecimento**.

## 1.1 CREDENCIAMENTO

Uma IES só pode dar início às atividades após realizar o **credenciamento** no MEC. Esse órgão credencia as IES como faculdades, centros universitários ou universidades, de acordo com a organização acadêmica de cada instituição. Toda instituição é inicialmente credenciada como faculdade, e pode migrar para o credenciamento como centro universitário ou universidade ao atingir as respectivas **prerrogativas de autonomia**, mantendo-se em funcionamento regular com padrão satisfatório de qualidade.

De acordo com o **Decreto nº5.773/2006** - revogado pelo

**Decreto nº9.235, de 15 de dezembro de 2017**, vigente até o momento – cada IES deve ser credenciada de acordo com suas prerrogativas acadêmicas. A categoria *faculdade* se caracteriza como o **nível básico** de qualquer IES e comumente atua em poucas áreas do conhecimento, podendo inclusive ser especializada em **ramos específicos**. A categoria *centro universitário* se caracteriza por ser **pluricurricular** - ou seja, atua em duas ou mais áreas do conhecimento. Nessa categorização, também se exige que um terço dos professores tenha mestrado ou doutorado, e que um quinto do corpo docente tenha

contrato de regime integral com a IES. Por fim, a categoria universidade se caracteriza pelo oferecimento de atividades de **ensino, pesquisa e extensão**. Quanto ao corpo docente, **um terço** dos professores deve ter mestrado ou doutorado, e a mesma quantidade precisa ter contrato de regime integral com a IES.

Nas categorias de faculdade e centro universitário, o primeiro credenciamento da instituição tem prazo máximo de **3 anos**, para as universidades, o prazo máximo é de **5 anos**. O **recredenciamento** deve ser solicitado pela IES ao fim de cada ciclo avaliativo do Sinaes. Tanto o credenciamento quanto o recredenciamento devem ser realizados via portal **e-MEC**, onde o **procurador institucional** (PI) da IES informa dados do corpo dirigente da instituição, esclarece a modalidade educacional a ser credenciada (presencial ou EAD), preenche o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da IES, anexa a documentação exigida (situação legal da IES, demonstração de patrimônio e regularidade fiscal), e preenche o Regimento/Estatuto.



## 1.2 AUTORIZAÇÃO

Quando uma faculdade deseja ofertar uma **nova graduação**, ela precisa da **autorização** do MEC. Centros universitários e universidades, por gozarem de **autonomia**, não dependem da autorização do MEC na abertura de novos cursos – precisam, apenas, informar à **secretaria competente** para fins de avaliação, supervisão e posterior reconhecimento.

O **procurador institucional** (PI) da IES deve novamente recorrer ao **e-MEC** para protocolar a autorização de um curso, e lá submeter a **documentação** exigida pelo MEC.

A **avaliação *in loco*** é realizada pela comissão avaliadora do MEC a fim de atestar a veracidade das informações cedidas pela instituição via formulário sobre **aspectos estruturais, organizacionais e pedagógicos**. Desde 2021, em decorrência da pandemia de covid-19, a avaliação *in loco* do MEC vem sendo realizada **virtualmente** – exceto para as graduações de Direito, Medicina, Odontologia e Psicologia. No processo de autorização desses cursos, inclusive em centros universitários e universidades, a Secretaria de Educação Superior também considera a manifestação do **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil** e do **Conselho Nacional de Saúde**.

# 2

## Credenciamento e recredenciamento da IES no MEC

Toda IES brasileira precisa passar pelo **credenciamento junto ao MEC** para poder dar início às atividades educacionais. Esse ato regulatório assegura que todas as IES operantes em território nacional estejam alinhadas em **critérios estruturais, organizacionais e pedagógicos**, cumprindo, assim, os requisitos necessários à oferta de uma formação acadêmica de qualidade.

Além de obrigatório, o processo de credenciamento da IES no MEC também é temporário, gerando a necessidade de um **recredenciamento periódico**. Estar com o credenciamento em dia é necessário, inclusive, para que a IES consiga autorizar e reconhecer novos cursos, mantendo a instituição em pleno funcionamento.

## 2.1 OBRIGATORIEDADE DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento é definido como o **reconhecimento formal da validade da IES** e é obrigatório para todas as instituições de ensino superior operantes no Brasil, seja em modalidade presencial, seja em modalidade EaD. As IES podem ser credenciadas como faculdades, centros universitários ou universidades, de acordo com as prerrogativas acadêmicas de cada instituição. Como vimos no capítulo anterior, as

faculdades podem ser especializadas em apenas uma área do conhecimento; os centros universitários são, por definição, pluricurriculares, com cursos que contemplam diversas áreas do conhecimento; e as universidades se diferenciam pela oferta de atividades de ensino, pesquisa e extensão. As categorias de credenciamento para IES estão definidas no Decreto nº 9.235/2017, vigente até o momento.

## SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

A solicitação do credenciamento no MEC é feita **virtualmente**, através do portal **e-MEC**. Para poder ser credenciada, a IES precisa constituir uma mantenedora (pessoa jurídica que dá sustentação financeira à instituição). O andamento do processo pode ser acompanhado também via e-MEC.



## ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

A primeira etapa do credenciamento é o **envio da documentação** exigida. O **PI** da IES é responsável por submeter as seguintes informações no portal e-MEC: dados do corpo dirigente; Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da IES; documentação da situação legal da IES; demonstração de patrimônio e regularidade fiscal; modalidade educacional (presencial ou EaD); e preenchimento do Regimento/Estatuto.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) recebe todos os documentos enviados pelo PI e encaminha o processo ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Depois de avaliado pelo Inep, o processo

é encaminhado ao **Conselho Nacional de Educação (CNE)**; se satisfeitas as exigências, o credenciamento passa para a segunda etapa.

A segunda etapa do credenciamento é a **visita *in loco*** da comissão avaliadora do MEC. As visitas estão sendo realizadas em **formato virtual** desde 2021, como alternativa para dar seguimento às solicitações acumuladas durante a pandemia de covid-19. O MEC busca, através da visita, confirmar as informações previamente encaminhadas pela instituição e avaliar a IES em diferentes eixos - **políticas acadêmicas, políticas de gestão, infraestrutura física, planejamento e avaliação institucional**.

## PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

O Ministério da Educação costumava disponibilizar duas janelas anuais para a solicitação de credenciamento institucional das IES, uma em cada semestre. Entretanto, a Portaria MEC no 397/2022 estabeleceu um novo Calendário Anual de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no Sistema e-MEC em 2022. A Portaria propôs uma janela única para todos os atos regulatórios, que ficou vigente de 1o de abril a 31 de dezembro de 2022. Tudo indica que para 2023 o sistema e-MEC tenha a mesma dinâmica, com um calendário único, mas até a data do lançamento deste e-book, O Ministério da Educação não publicou nenhuma portaria sobre o assunto. Fique de olho no Blog da Intersaberes para receber informações sempre atualizadas do mundo da educação a distância: <https://www.intersaberes.com/blog/>



## VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Como vimos anteriormente, todas as IES são primeiramente credenciadas como faculdades. Ao se enquadrarem nas características necessárias – e sempre mantendo o funcionamento regular com padrão satisfatório de qualidade –, as faculdades podem, posteriormente, migrar para as categorias de centro universitário ou universidade.

O primeiro credenciamento da IES tem prazo máximo de **3 anos**, para faculdades e centros universitários. Já o primeiro credenciamento como universidade tem prazo máximo de **5 anos**. Quanto à oferta de novos cursos, centros universitários e universidades gozam de autonomia em relação ao MEC; as faculdades, por sua vez, precisam passar pelo processo de autorização e reconhecimento de curso a cada nova oferta.

## 2.2 SOLICITAÇÃO DO REcredENCIAMENTO

A IES deve protocolar seu pedido de credenciamento ao **fim do prazo** máximo do credenciamento, ou ao **fim de cada ciclo avaliativo do Sinaes** (ciclos trienais). Assim como no credenciamento, o processo de credenciamento deve ser solicitado e acompanhado via portal e-MEC, para onde a documentação relativa será novamente enviada pelo PI da instituição. O MEC **não estabelece um prazo específico** para a conclusão do processo, tanto no credenciamento quanto no credenciamento.

A análise do credenciamento passa pela Seres, pelo Inep e pelo CNE até que seja efetivada, com a publicação no Diário Oficial da União. Gestores devem estar cientes de que o credenciamento da IES só é validado quando publicado.

O processo de credenciamento inclui, novamente, a visita *in loco* da comissão avaliadora do MEC, para assegurar que as condições atestadas no credenciamento (sobre **funcionamento e infraestrutura** da instituição) foram mantidas e/ou aprimoradas.

Importante salientar, também, que é **no credenciamento que as IES recebem os novos títulos de centro universitário ou universidade**.



## ÍNDICES AVALIATIVOS DO REDEDENCIAMENTO

O credenciamento considera o **Sinaes** e os indicadores de qualidade do MEC na análise da instituição. O Conceito Enade, o Conceito Preliminar de Curso (CPC), o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e o Índice Geral de Curso (IGC) são indicadores de qualidade que integram o **ciclo avaliativo do Sinaes**. Tais critérios ajudam o MEC a traçar um panorama geral sobre a **qualidade da educação superior no Brasil**, sendo considerados tanto nos atos autorizativos quanto nos atos regulatórios promovidos pelo referido órgão.

# 3

## Autorização e reconhecimento de cursos EaD

Os **atos regulatórios do MEC**, como o credenciamento e o recredenciamento, são indispensáveis a todas as IES. Estas só são validadas em território nacional depois de credenciadas, e qualquer atividade anterior ao credenciamento está legalmente irregular. Depois de cumprir os atos regulatórios, algumas IES ainda precisam passar pelos **atos autorizativos** do MEC; a necessidade varia de acordo com as prerrogativas acadêmicas de cada instituição.

Os atos autorizativos se referem à **validação das graduações** perante o MEC, e englobam os processos de **autorização e reconhecimento** de cursos. São processos aplicados para cursos presenciais ou a distância em qualquer área do conhecimento, com algumas etapas específicas para a modalidade EaD.

### 3.1 OBJETIVO DA AUTORIZAÇÃO DE CURSOS

A autorização é o ato de entrada dos cursos de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) no **Sistema Federal de Ensino Superior**. Novos cursos de graduação ou pós-graduação só podem abrir matrículas e formar novas turmas quando a autorização do MEC já estiver **protocolada e aceita**. Para efetuar a autorização de cursos, é necessário que a IES esteja devidamente credenciada no MEC.



## OBRIGATORIEDADE DA AUTORIZAÇÃO

O processo de autorização de novos cursos é **obrigatório** para todas as IES credenciadas como faculdades. Centros universitários e universidades gozam de **autonomia** perante o MEC, tendo liberdade para criar novos cursos sem passar pelo ato autorizativo – devem, somente, informar à **secretaria competente** para fins de avaliação, supervisão e posterior reconhecimento.

Como vimos anteriormente, a exceção se dá para os cursos de Direito, Medicina, Odontologia e Psicologia, que precisam ser regulamentados pelo ato autorizativo inclusive em centros universitários e universidades – conforme previsto no art. 41 do Decreto nº9.235/2017. A **Secretaria de Educação Superior** também considera a manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e do Conselho Nacional de Saúde na abertura de novos cursos nas áreas referenciadas.

## SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Todos os atos regulatórios e autorizativos do MEC podem ser solicitados via plataforma virtual do MEC, na sessão correspondente. Os **PI** das faculdades brasileiras são responsáveis por solicitar a autoriza-

ção de novos cursos no portal **e-MEC**, onde o andamento do processo pode ser inteiramente acompanhado e verificado.

## ETAPAS DA AUTORIZAÇÃO

### Envio da documentação

A primeira etapa da autorização é referente ao **envio da documentação** exigida, efetuada via portal e-MEC. Os documentos solicitados pelo MEC para autorizar a abertura de um novo curso são: projeto pedagógico do curso em questão; comprovante de disponibilidade do imóvel da IES; relação de docentes com os respectivos termos de compromisso; comprovante da taxa de pagamento da avaliação *in loco*.

### Visita *in loco*

Depois de ter a documentação analisada e aprovada, a IES é conduzida à segunda etapa da autorização - a **visita *in loco* da comissão avaliativa do MEC**. Os fiscais do MEC avaliam as **condições de oferta do curso** a ser autorizado e confirmam (ou não) a concomitância entre as informações cedidas via e-MEC e a realidade da instituição. Desde 2021, a visita *in loco* está sendo realizada em formato virtual, em resposta à pandemia de covid-19 (exceto para os cursos previstos no art. 41 do Decreto 9.235/2017).

## 3.2 DIFERENÇA ENTRE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO

Depois de autorizada pelo MEC, a nova graduação ainda precisa passar por um **segundo ato autorizativo** para que seja validada: o processo de **reconhecimento** de curso. Previsto no Decreto nº 9.235/2017, o reconhecimento é o mecanismo do MEC para controlar e fiscalizar a **qualidade dos cursos superiores no Brasil**.

Em resumo, a **autorização** de curso é o ato que regulamenta e autoriza a **abertura** de novos cursos. Já o **reconhecimento** de curso é o ato

que avalia a **qualidade do novo curso** e verifica se os requisitos de funcionamento definidos pelo MEC estão sendo cumpridos. Os dois atos autorizativos são **indispensáveis** para que uma nova graduação seja **iniciada e concluída** com a validação do MEC.



## 3.3 OBRIGATORIEDADE DO RECONHECIMENTO DE CURSO

Ao contrário da autorização de curso, o reconhecimento é um ato autorizativo **obrigatório** às IES de **todas as categorias** – faculdades, centros universitários ou universidades. É uma condição necessária para a **validação nacional dos diplomas emitidos**. O reconhecimento deve ser solicitado pelo PI da IES após o curso completar **50% da carga horária total** (prazo de dois ou três anos após o início da graduação), também via portal e-MEC.

O processo de solicitação e execução do reconhecimento pelo MEC é similar ao processo de autorização de curso. O MEC não delimita prazos específicos para a conclusão dos dois atos autorizativos, mas o andamento de todo o processo pode ser acompanhado pela instituição no portal e-MEC.

### 3.4 JANELA PARA ATOS AUTORIZATIVOS

Até 2022, as IES precisavam se atentar aos períodos determinados pelo MEC para solicitação de atos autorizativos (autorização e reconhecimento de cursos) e regulatórios (credenciamento de instituições). Duas janelas de solicitação eram abertas anualmente, uma em cada semestre.

O **Calendário Regulatório de 2022** estabeleceu, pela primeira vez, uma **janela única** para solicitação dos atos regulatórios e autorizativos: de 1º de abril a 31 de dezembro de 2022. O novo prazo já está em vigência e as IES podem solicitar os processos cabíveis.

### 3.5 ESPECIFICIDADES DA MODALIDADE EAD

Os atos regulatórios e autorizativos do MEC são necessários para a oferta de graduações nas modalidades presencial e a distância. Tratando-se de instituições que operam em EaD, existem algumas exigências específicas. No processo de credenciamento em EaD, a IES precisa complementar a documentação enviada ao Inep com a **lista de endereços dos polos** onde pretende realizar os atendimentos presenciais (previstos na Portaria Normativa nº 2, de 10 de janeiro de 2007). Para autorização e reconhecimento de cursos EaD, é imprescindível que a IES esteja devidamente credenciada para a **modalidade EAD**.

# 4

## Avaliação do MEC para cursos EaD

A modalidade EaD nunca esteve tão em alta entre os estudantes de ensino superior no Brasil. De acordo com o Censo da Educação Superior 2018, o número de cursos disponíveis em EaD no território nacional **cresceu 51%** no ano da pesquisa. O mesmo Censo, quando realizado em 2020, revelou um fenômeno inédito sobre a educação brasileira: segundo o Inep, o **número de ingressantes no ensino superior a distância** (mais de 2 milhões, equivalentes a 53,4% do total) **foi maior do que no ensino presencial** (1,7 milhão, ou 46,6% do total), pela primeira vez na história do país. A pesquisa considera o ingresso em instituições privadas e públicas.

Para oferecer cursos de graduação ou pós-graduação EaD, a IES precisa estar devidamente **credenciada para a modalidade** no MEC. Se for credenciada como faculdade, precisa passar pelo processo de **autorização de curso** antes de abrir o período de matrículas. Faculdades, centros universitários e universidades precisam solicitar o **reconhecimento de seus cursos EaD** após atingir em 50% da carga horária total, para que os diplomas sejam validados em nível nacional.

## 4.1 AVALIAÇÃO DO MEC PARA EAD

A comissão avaliadora do MEC elaborou alguns **conceitos** a serem aplicados nos  **cursos** e nas **instituições** EaD, como método verificador da qualidade do ensino a distância oferecido no Brasil. Os conceitos de avaliação do MEC atribuem notas de 1 a 5 aos cursos e/ou IES, com base em critérios específicos – sendo 5 a nota mais elevada (desempenho excelente), e 1 a nota mais baixa (desempenho inadequado). A nota 3 é considerada como “**avaliação positiva**”; com notas a partir de 3, as IES

estão liberadas para dar seguimento às atividades. Com notas inferiores a 3, as IES recebem novos prazos e diretrizes para se adequarem às exigências do MEC. Nesse caso, as atividades devem ser **suspensas** até que o padrão mínimo de qualidade seja verificado pela comissão avaliadora, no novo prazo determinado. Em caso de não adequação, a IES pode **perder seu credenciamento no MEC**, o que impossibilita a operação.

## 4.2 CONCEITOS AVALIATIVOS PARA CURSOS EaD

Os  **cursos**  de ensino superior em modalidade EAD são avaliados pelos seguintes conceitos:

### Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade)

O Enade é uma das ferramentas de avaliação do Sistema Federal de Educação Superior. Trata-se de uma prova aplicada às graduações de todas as áreas do conhecimento, com o objetivo de verificar as competências e os conhecimentos específicos adquiridos pelos alunos.

A prova do Enade acontece todos os anos, mas não avalia todos os cursos de uma única vez: o exame é organizado em  **ciclos avaliativos** , para que cada curso/área do conhecimento seja analisado(a) de três em três anos. De acordo com o desempenho dos alunos na prova, o curso recebe uma nota de 1 a 5.

### Conceito Preliminar de Curso (CPC)

O CPC avalia o quadro de docentes, considerando a titulação e a quantidade de professores, bem como a infraestrutura e os recursos didático-pedagógicos mobilizados para a oferta do curso. Esse conceito também considera o desempenho dos estudantes verificado via Enade (variando de 1 a 5, sendo 3 o mínimo positivo). A nota do Enade compõe cerca de 55% da nota do CPC, representando grande impacto na avaliação geral de cada curso.

### Conceito de Curso (CC)

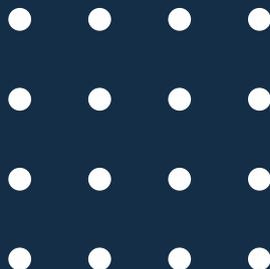
O CC avalia as dimensões pedagógica, docente, de infraestrutura e atendimento aos requisitos legais e normativos. Nesse conceito, a avaliação é feita mediante visitas (presenciais ou virtuais) da comissão do MEC nos polos físicos da instituição; para cursos EaD, a visita é feita nos polos de apoio. As notas também variam de 1 a 5; cursos com notas a partir de 3 podem dispensar a visita dos avaliadores.

## 4.3 CONCEITOS AVALIATIVOS PARA INSTITUIÇÕES EAD

Partindo das avaliações dos cursos superiores, as IES operantes na modalidade EaD são avaliadas pelos seguintes conceitos:

### Índice Geral de Cursos (IGC)

Parâmetro designado pelo MEC para estabelecer um panorama geral da qualidade do ensino superior no Brasil. O resultado do IGC é obtido pela **média ponderada** entre o CPC e o Enade. As notas também variam de 1 a 5, sendo 3 um desempenho adequado.



### Conceito Institucional (CI)

O CI avalia o plano de desenvolvimento institucional, a infraestrutura, as políticas de ensino, o nível do corpo docente e a qualidade da gestão da IES mediante visitas *in loco* (presenciais) ou virtuais, realizadas pela comissão do MEC. É semelhante ao CC, mas com avaliação voltada para a instituição como um todo. Novamente, as notas variam de 1 a 5, com a nota 3 já representando atendimento pleno aos critérios de qualidade indispensáveis ao funcionamento.

## 4.4 VALIDADE DA FORMAÇÃO EAD

A validade de qualquer graduação ou pós-graduação oferecida no Brasil é efetivada pelo ato autorizativo de **reconhecimento de curso** – tanto presencial quanto EaD. É a partir do reconhecimento que o diploma passa a ser **reconhecido e validado para fins profissionais e/ou acadêmicos** em todo o território nacional. O reconhecimento de curso depende do credenciamento da institui-

ção para ser solicitado e efetivado junto ao MEC. É necessário, portanto, que a instituição esteja devidamente credenciada para operar na modalidade EaD.

Sendo assim, a validade da formação em uma graduação EaD é a mesma atribuída ao diploma de cursos presenciais. O processo de validação é o mesmo para ambas as modalidades.

## 4.5 CONSULTA AOS CONCEITOS AVALIATIVOS

Os conceitos avaliativos aplicados pelo MEC, no tocante aos  **cursos** e às  **instituições**, podem ser verificados por toda a sociedade civil via portal **e-MEC**. A relação de notas das IES brasileiras é pública, para que os cidadãos possam optar por cursos e instituições com embasamento verificado pelo MEC. No portal, os diferentes conceitos avaliativos podem ser acessados em listas distintas.



# 5

**Como simplificar  
atos autorizativos e  
regulatórios em sua IES**

Ao dar entrada em atos autorizativos ou regulatórios no MEC, é interessante que a IES esteja **devidamente preparada e ciente** sobre os critérios a serem avaliados. Do contrário, a instituição pode sofrer notáveis prejuízos administrativos (ao ter que repetir o processo, em caso de inadequação) e/ou financeiros (ao ter que pagar novas taxas referentes à avaliação *in loco*).

Para poupar tempo e dinheiro, sua IES pode investir em soluções que garantam resultados satisfatórios aos critérios da comissão avaliadora do MEC. Conheça o **Kit Credenciamento Intersaberes**: pacote de serviços que contempla conteúdos, plataforma, treinamento e assessoria para os processos de autorização de cursos EaD e de credenciamento institucional. São mais de 1.400 disciplinas, de 58 áreas do conhecimento, que sua IES pode utilizar para montar mais de 100 cursos de graduação EaD! Conteúdos e plataforma desenvolvidos especificamente para atender aos critérios exigidos pelo MEC, entregando segurança e credibilidade à sua instituição. Mais de 50 IES já contratam o KIT Credenciamento Intersaberes, conquistando uma nota média 4.0 nos processos avaliativos. Para saber mais, acesse [www.intersaberes.com](http://www.intersaberes.com), clique na aba SOLICITE UMA DEMONSTRAÇÃO e preencha o formulário, assinalando a opção "Credenciamento".



[www.intersaberes.com.br](http://www.intersaberes.com.br)

